



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva  
Poder Legislativo

Página 1 de 2

## INDICAÇÃO N.º

**AUTOR: LUÍS FERNANDO DA SILVA (Fernando Beleza)**

**EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto Real – Secretaria Municipal de Saúde – Médico para atender em uma das USFs depois das 17hs uma vez na semana.**

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de que sejam providenciados estudos quanto à possibilidade de Médicos para atender em uma das USFs depois das 17 hs uma vez na semana.

## JUSTIFICATIVA

O autor desta indicação, solicita ao Poder Executivo, que juntamente com a Secretaria Saúde, que estudem a possibilidade de colocar profissionais para atendimento aos munícipes depois do horário de expediente, junto a uma das USFs de Porto Real.

Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos a especialidade CLÍNICA MÉDICA GERAL. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento das USFs, pois para realização de qualquer procedimento médico faz-se necessário o sua atuação.

Diante do fato, solicitamos um profissional para atender essa demanda que é uma necessidade de muitos em nosso município, principalmente os que trabalham em horário administrativo não consegue fazer uma consulta de rotina durante a semana, pois quando chegam em suas residências as USFs já se encontra fechada, por isso é de extrema importância que se tenha ao menos uma vez por semana esse atendimento.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





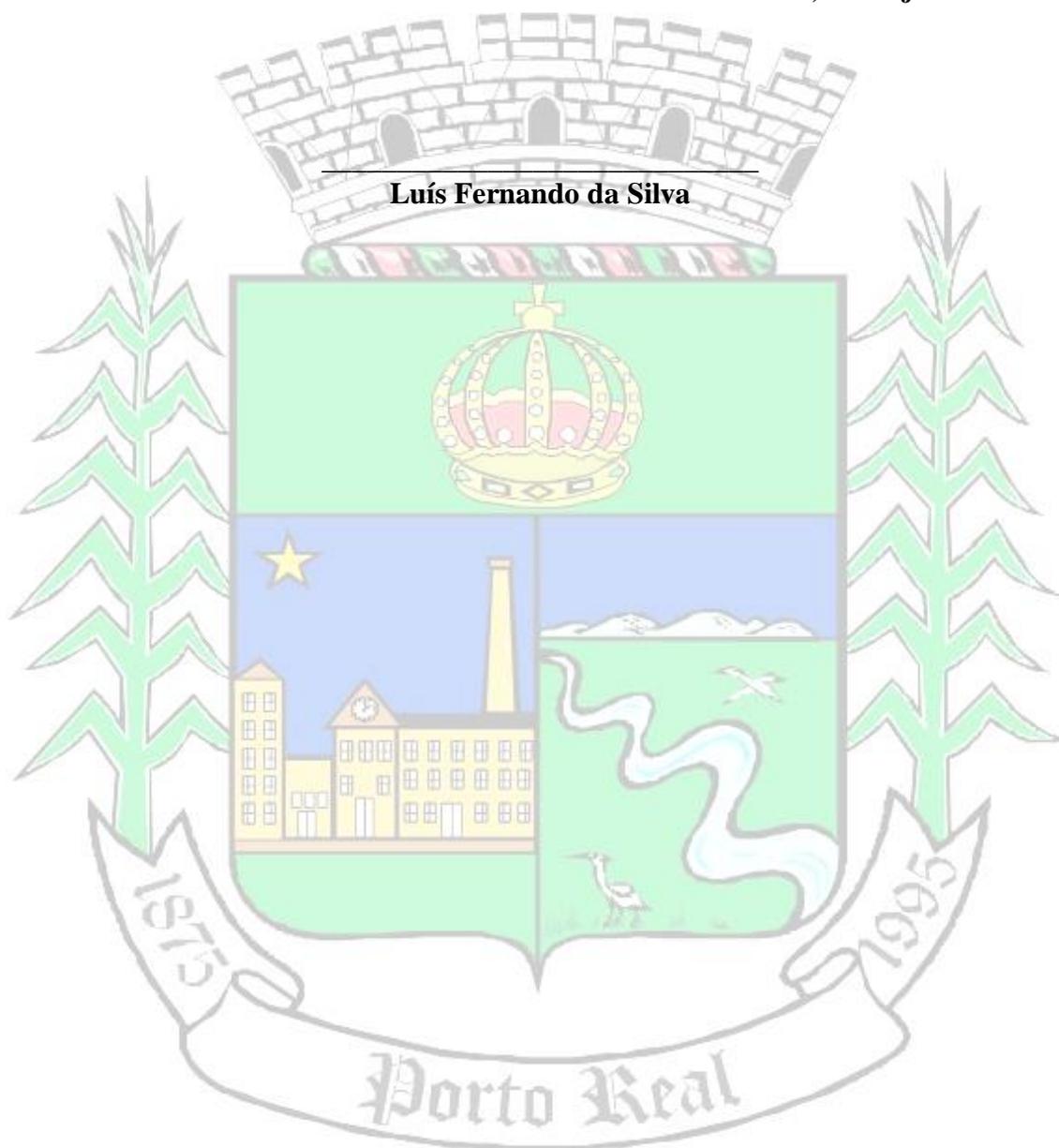
# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva  
Poder Legislativo

Página 2 de 2

Certo de que o Poder Executivo tratará a questão com a devida sensibilidade, conto com a aprovação em Plenário, da presente Indicação, pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Porto Real, 18 de junho de 2021



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

